**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo: PRO 02245/2021 - SC nº 038033** | **Tipo: Registro de Preço - Menor Preço Global**  |
| **Abertura: 28/9/2021** | **Horário: 15h** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9891** |

A Entidade Nacional abaixo relacionada, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação até o dia **23/9/2021**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília/DF das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de 77 (setenta e sete) Kits Didáticos da Industria 4.0, Nível 1, incluindo a entrega técnica e treinamentos, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e todos os demais anexos do Edital.

**DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO**

2.1. O Termo de Compromisso de Registro de Preços, referente ao objeto da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

2.2. Poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos do artigo 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI - DN, o SENAI CETIQT e todos os Departamentos Regionais do SENAI.

2.3. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura do respectivo contrato, celebrado entre os aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

2.4. Os contratos decorrentes do Registro de Preços, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos e no RLC da Entidade, serão celebrados individualmente entre cada aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

2.5. O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderá participar da presente licitação:

a)       Consórcio de pessoas jurídicas.

b)       Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).

c)     Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.

d)       Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.

e)         Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

f)       Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

3.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

3.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

3.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

3.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

3.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

 **·       ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Nº 30/2021

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- E-mail e telefone:

**·       ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 30/2021

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- E-mail e telefone:

3.5.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

|  |
| --- |
| **Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC)****Endereço:  SBN Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 -Brasília-DF** |

3.5.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

3.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3.7. As licitantes poderão apresentar propostas para ambos os itens ou para apenas um deles, atendida a totalidade dos quantitativos estimados para cada item.

**4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país.

4.1.1. As licitantes deverão comprovar possuir objeto social que possibilite fornecimento e/ou prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues preferencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no Envelope “B”.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação, apurada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**·           Habilitação Jurídica**

4.7. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.7.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

**·           Habilitação Técnica**

4.8. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.8.1. aptidão para o fornecimento de produtos educacionais que tecnicamente contenham, as seguintes tecnologias: integração de sistemas mecatrônicos, comunicação em nuvem e simulação de sistemas industriais, pertinentes e ou compatíveis, por meio de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente Kit correspondente ao item da licitação

4.8.2. O(s) atestado(s) dever(á)ão fazer referência ao(s) equipamento(s) específico(s) para o(s) qual(is) a licitante se propõe a ofertar na licitação.

4.8.3. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

·       Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do documento;

·       Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

·       Data de emissão do atestado ou da certidão;

·       Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**·           Qualificação Econômico-Financeira**

4.9. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.9.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

**·           Regularidade Fiscal**

4.10. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo, especificamente nos campos “Código e Descrição da Atividade Econômica Principal” ou “Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias” a descrição de atividades compatíveis com o objeto dessa contratação.

4.10.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.10.2.1. A prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

4.10.2.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

4.10.2.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

4.10.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

5.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

5.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua entrega.

5.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo os custos decorrentes do fornecimento/prestação de serviços, objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, instalação, licenças, garantia, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, hospedagem e alimentação de profissionais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos e qualquer outro encargo de qualquer natureza que possa estar vinculado ao objeto da contratação, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

5.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.5. Apresentar, junto com a Proposta Comercial de Preços, os documentos abaixo descritos:

* + 1. Catálogo global do kit ofertado descrevendo os componentes mecatrônicos envolvidos no item 6.3, Controladores item 6.7, previsto no Termo de Referência.
		2. Fotos reais dos componentes que demonstre os itens 6.3, 6.7, 6.8 do Termo de Referência;

5.5.2.1. Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas.

* + 1. Catálogo/folder com referências dos fabricantes para os componentes dos itens 6.3, 6.4.11, 6.6.13, 6.7, 6.8 comprovando as exigências mínimas das especificações técnicas;
	1. A avaliação técnica será feita com base nos dados informados quando da apresentação da proposta de preços. A inobservância das exigências previstas no item 5.5 e seguintes resultará na desclassificação da proposta.
	2. Em caso da proponente ser uma revenda, ela deverá apresentar carta do fabricante autorizando a comercialização do(s) referido(s) item(s) do edital.
	3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante

5.9. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 5 do edital.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.1.1. O presente certame terá suas fases invertidas, nos termos do que dispõe o art. 17 do RLC do SENAI, de modo que serão abertos primeiramente os envelopes de Habilitação e após as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

6.2. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

**EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "B"– Documentos de Habilitação de todas as licitantes. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas dos referidos documentos, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

6.3.1. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.3.2. Nos termos do §1º do art. 22 dos RLC do SENAI, caberá recurso da decisão que inabilitar as licitantes.

6.4. Divulgados os resultados dos Documentos de Habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a CPL procederá à abertura– das licitantes habilitadas.

**EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS**

6.5. Após a verificação dos Documentos de Habilitação, e julgados eventuais recursos, serão avaliadas as Propostas de Preços (Envelope “A”) das empresas licitantes, ao que o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

6.6. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço Global proposto.

6.6.1. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.6.2. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.6 e subitens, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

6.8.1. A CPL analisará e decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**LANCES VERBAIS**

6.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

6.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preços classificadas para esta fase.

6.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

6.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

6.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

6.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Licitadora, o Menor Preço Por Item, conforme disposto no Anexo III (Proposta de Preços).

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

8.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.3. Os recursos serão julgados pela Autoridade Recursal ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h as 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

8.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o procedimento licitatório a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.2. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, as Entidades Licitadoras poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordem final de classificação.

9.2.1. Cabe aos Participantes e/ou Aderentes a conveniência acerca da adesão ao Registro de Preços, bem como as obrigações dela decorrentes.

9.2.2. Cada contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da contratante, nos termos do art. 30 dos seus RLCs.

9.2.3. Os contratos a serem celebrados entre os Órgãos e Entidades Participantes e/ou Aderentes e a empresa que teve seus preços registrados deverão regular as condições de fornecimento, no que se refere aos prazos, pagamento, obrigação das partes contratantes, de acordo com o previsto neste Edital, seus anexos, na proposta de preço registrada e no Termo de Compromisso de Registro de Preço celebrado.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento de cada Kit será efetuado no dia 22 do mês subsequente à sua entrega técnica, com aceite do Contratante conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado.

11.2. As demais penalidades constam do Termo de Compromisso de Registro de Preços.

**12. DAS FONTES DE RECURSOS**

12.1. As despesas referentes às demandas de fornecimento de kits didáticos feitas pelo SENAI Departamento Nacional correrão por conta da Unidade de Educação Profissional, código orçamentário: 03.03.02.04 Gerência de Tecnologias Educacionais e Centro de Responsabilidade: 21.3.03.10.01.01.64.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

13.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.3. As Entidades Licitadoras se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Termo de Compromisso, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

13.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página das entidades na internet, no endereço [www.portaldaindustria.com.br/licitacoes](http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes), sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

13.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

13.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

13.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Proposta de Preços (modelo)

Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso de Registro de Preços

Brasília, 14 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dulce Spies**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**
	1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculado ao sistema sindical. Foi criado pelo Decreto-Lei 4.048, de 22 de janeiro de 1942, para promover a formação profissional de trabalhadores e cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesses para a indústria e atividades assemelhadas. O SENAI tem um regime de unidade normativa e de descentralização executiva. Para realização de suas atividades, são constituídos órgãos normativos e órgãos de administração nacional (Departamento Nacional - DN) e regional (Departamentos Regionais – DRs), sob a organização e administração da Confederação Nacional da Indústria - CNI e das Federações das Indústrias. O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica.
2. **JUSTIFICATIVA**
	1. As mudanças impulsionadas pela era digital na produção industrial exigem uma maior integração e informação mais inteligente em todos os níveis produtivos. Com os Kits Didáticos da Industria 4.0, essas atividades de digitalização podem ser simuladas, ensinadas e aplicadas em menor escala, antes de sua aplicação concreta. Por isso, torna-se adequado adotar um modelo que permite o exercício e simulação modular, econômico, robusto e de alta flexibilidade, com a capacidade de produzir resultados extremamente úteis.
	2. O ambiente de aprendizagem deve servir para ensinar e treinar as aplicações da Indústria 4.0 nas unidades de formação profissional e nos centros de capacitação, assim como para a pesquisa e o desenvolvimento.
	3. Os desafios impostos pela 4ª Quarta Revolução Industrial, e de suas tecnologias habilitadoras como Internet das Coisas (IoT), sensoriamentos, computação em nuvem entre outras tecnologias habilitadoras, irão simular uma quantidade imensurável de conceitos e processos práticos. Dado tal falto, a relevância de se investir na capacitação de profissionais é fundamental para preparação de um país e seus principais agentes aos requisitos da Industria 4.0.
	4. Dado tal cenário acima evidenciado, a proposta consiste na atualização de Laboratórios, reforçar a mudança da cultura atual sobre o tema e preparando o Brasil e sua indústria para o desafio imposto pelos avanços tecnológicos no contexto da Industria 4.0 e, para isso, publica o presente Edital de licitação.
3. **OBJETO**
	1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de KITS DIDÁTICOS, incluindo a entrega técnica e treinamentos, conforme especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
	2. Serão registrados preços para os seguintes tipos e quantidades dos Kits:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Itens | Tipos de Kits | Qtde |
| 01 | Kit Didático da Industria 4.0 Nível 1 | 77 |

* 1. Definição e condições gerais para fornecimento dos Kits;
		1. Kit Didático é um conjunto portátil e integrado que pode conter máquinas, equipamentos, instrumentos, ferramentas e/ou softwares e que possibilita a realização de atividades práticas para desenvolvimento de capacidades técnicas de cursos e programas oferecidos pelo SENAI.
		2. Todos os componentes e dispositivos que compõem o kit deverão ser NOVOS.
		3. Todos os documentos (manuais de operação, manual do docente e aluno) e interface gráfica e indicações nos kits didáticos deverão estar escritos na língua portuguesa (Brasil).
		4. As tensões de alimentação de corrente alternada dos kits didáticos deverão ser (Bivolt 127/220Vac).
		5. Os custos relacionados à entrega dos kits no local, tais como frete, seguro, embalagem, tributos incidentes e outros custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e estão incluídos no preço ofertado.
1. **DO REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos do artigo 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI - DN, todos os Departamentos Regionais do SENAI.
	2. Os aderentes poderão demandar kits didáticos diretamente à empresa vencedora até 100% do quantitativo registrado.
	3. A empresa vencedora deverá assinar Termo de Compromisso de Registro de Preço com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.
	4. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico celebrado entre os aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.
	5. Os contratos decorrentes do Registro de Preço, observadas as condições previstas no Edital, seus anexos e no RLC da Entidade, serão celebrados individualmente entre cada aderente e a empresa que teve seu preço registrado.
	6. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.
2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**
	1. Para fins de qualificação técnica as licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de produtos educacionais que tecnicamente contenham, as seguintes tecnologias: integração de sistemas mecatrônicos, comunicação em nuvem e simulação de sistemas industriais, pertinentes e ou compatíveis, por meio de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente Kit correspondente ao item da licitação.

* 1. O(s) atestado(s) deverá(ão) fazer referência ao(s) equipamento(s) específico(s) para o(s) qual(is) a licitante se propõe a ofertar na licitação.
	2. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:
		1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
		2. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
		3. Data de emissão do atestado ou da certidão;
		4. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. **KIT DIDÁTICO DA INDUSTRIA 4.0 NÍVEL 1**
	1. O kit deverá permitir a montagem, ajustes e desmontagem, bem como alterações elétricas, mecânicas e de comunicação para customizações próprias;
	2. O kit deverá ter módulos integrados que demonstrem e executem processos de manufatura, bem como suas sinalizações, controles, alimentações elétricas, alimentação de ar própria e suas redes de comunicações.
	3. O kit deverá ter no mínimo um controlador para todos os módulos, que permita realizar todas as funções dos processos abaixo:
		1. Movimentação: movimentar peças de um processo ao outro com: um robô e/ou manipulador de 3 eixos, com auxílio de sensores, e/ou mini motores, e/ou encoders e/ou cilindros e/ou ventosas e/ou válvulas.
		2. Estoque: Realizar o armazenamento dos objetos em um estoque e/ou rack e/ou magazine, que realize a transferência por esteira transportadora, robô e/ou manipulador 3 eixos, nos locais sacando e/ou depositando peças com no mínimo 9 postos de armazenagens, com auxílio de sensores, e/ou mini motores, e/ou encoders, e/ou cilindros, e/ou ventosas e/ou válvulas. O processo deverá permitir a distinção por (cor ou formato ou material).
		3. Manufatura: Realizar o processamento simulado de peças e/ou matéria prima, com auxílio de transportador pneumático e/ou esteira transportadora e/ou robô e/ou manipulador 3 eixos com auxílio de sensores, e/ou mini motores, e/ou encoders, e/ou cilindros, e/ou ventosas e/ou válvulas. Apresentar uma mini máquina ex: fresa, furadeira, torno, forno, etc.
		4. Separação: Separar peças com reconhecimento de cor e/ou formato e/ou material, por esteira transportadora e/ou robô e/ou manipulador 3 eixos, nos locais designados, com auxílio de sensores, e/ou mini motores, cilindros, e/ou encoders, e/ou ventosas e/ou válvulas.
		5. Leitura do ambiente: um dos módulos deverá realizar a leitura de qualidade do ar, temperatura e umidade;
		6. Visualização do ambiente: um dos módulos deverá ter 1 (uma) câmera giratória digital para realizar inspeção visual dos processos e das peças;
		7. Calibração: Deve ter um painel de controle e de calibração quando aplicado, de robô e/ou manipulador 3 eixos de forma manual e/ou via software;
	4. O kit didático por meio de todos os seus componentes, acessórios, softwares e sistemas deverá permitir em seu funcionamento fornecer ao operador uma experiência das aplicações técnicas abaixo:
		1. Monitoramento e acompanhamento web de todos os estágios e processos de produção em tempo real;
		2. Rastreabilidade do produto/produção com NFC/RFID;
		3. Simular pedidos diferentes por meio de loja virtual;
		4. Permitir aplicação no servidor em nuvem e local;
		5. Deve ter um painel de controle e de calibração;
		6. Permitir customização da programação do controlador;
		7. Permitir customização dos dashboards em nuvem;
		8. Entender os fundamentos de sensores e suas aplicações;
		9. Programar CLPs para tarefas de controle e manufatura, em linguagens diversas e Normatizadas além de oferecer uma aplicação/programação de demonstração da funcionalidade completa da solução em servidor em nuvem e servidor local (programa de inicialização padrão);
		10. Configurar e utilizar de redes industriais (Ethernet e protocolos OPC e MQTT)
		11. Permitir Desenvolver supervisório SCADA em painéis de controle, supervisório e IHM;
		12. Entender parâmetros básicos de sistemas de gestão de produção;
		13. Entender indicadores básicos de produção industrial (OEE);
		14. Permitir configurar sistemas em nuvem de diversos fornecedores;
		15. Deve contemplar no mínimo 10 situações de aprendizagem que explore os conceitos da 4.0 de todos os recursos kit;
	5. Deve dar condições de explorar as seguintes das tecnologias habilitadoras da Industria 4.0:
		1. Big data (organização de dados em padrões)
		2. Cloud Computing (dashboards, funções e gráficos em nuvem)
		3. IIoT – Industrial Internet of things (Aplicação industrial na internet/nuvem)
		4. Sensoriamentos (sensores em rede)
		5. Digital Twin – Gêmeo Digital. (simulação virtual da solução)
		6. Inteligência Artificial (IA) (tomadas de decisão autônoma)
	6. Cada Kit item 01 Kit Didático da Industria 4.0 Nível 1 deverá contemplar estruturas didáticas que sigam os seguintes requisitos construtivos:
		1. 01 unidade – pallet e ou containers em ABS composto de espaços numerados para receber as peças dos pedidos.
		2. O kit deverá ter uma base de fixação flexível, permitindo encaixes dos módulos sem o uso de ferramentas, podendo ser de material metálico e/ou não metálicos.
		3. O kit não poderá ter sua dimensão total maior do que 2000mmx800mm (CXL);
		4. O kit será usado em uma mesa e/ou bancada e sua altura não poderá ser maior do que 600mm;
		5. A alimentação do kit deverá ter entrada bivolt 127/220Vac, automática;
		6. Compartimento para interligação elétrica, de comunicação e pneumática entre módulos com cabos e/ou tubos organizados e presos em chicotes;
		7. Controladores e softwares integrados que utilizam todos os seus sensores e atuadores na tensão de 24vcc.
		8. Estrutura internas e módulos deverá ter condições de ser travada para transporte, e acomodada em case transportável com alças de carregamento e ter proteção de queda de 2m de altura;
		9. Deverá ter um rack e/ou quadro de acomodação, uso, fixação e conexão da solução/componentes identificado com serigrafia didática; todos os componentes de proteção, controle, comunicação e operação, ficarão dentro.
		10. Deve ter conexões de alimentação e um ou mais conectores e todos os cabos a serem conectados a planta;
		11. A comunicação entre pelo menos um dos sensores e/ou atuadores do processo, com o CLP deve ser realizado com a utilização do protocolo de redes industriais io-link.
		12. Deverá ter um roteador sem fio dual band, suficiente para compor a rede e realizar as referidas conexões e comunicações;
		13. Deverá ser fornecido com um notebook (atuando como servidor local das aplicações), com as seguintes configurações mínimas: processador core intel i7 10ª geração, 256 ssd, tela 15”, placa de vídeo dedicada, com sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em Português, programação do CLP, aplicação em nuvem, supervisório SCADA, sistema de gestão de fábrica, aplicativo para dispositivo móvel, sistema de gestão corporativo, servidor OPC, broker MQTT, ), 2 portas USB 3.0 e 1 portas USB, portas de vídeo VGA ou DVI e HDMI ou DisplayPort, devendo os equipamentos ser fornecidos já com adaptadores para o tipo de porta que não estiver presente, 2.0, portar Ethernet, teclado ABNT2, mouse. Todos os softwares e sistemas operacionais fornecidos deverão possuir licença perpetua.
		14. Leitores de RFID com os requisitos mínimos para realizar operações de rastreabilidade de operação proposta, compatível com o controlador, inclusive para troca de dados com o sistema em nuvem;
	7. Controlador CLP
		1. Alimentação 24Vcc;
		2. Números de entradas e saídas digitais e analógicas suficientes para controle do processo sugerido;
		3. No mínimo 01 porta Ethernet protocolos: PROFINET, TCP/IP, SNMP, DCP, LLDP, MODBUS, Server/Client, OPC-UA;
		4. Grau de proteção IP20;
		5. Linguagens de programação: LAD, FBD, SCL, GRAPH e STL;
		6. No mínimo 01 uma Licença do software de programação compatível com o PLC que disponibilize comunicação com protocolo de segurança certificado, além de permitir a simulação do programa/aplicativo com todas as funções, inclusive comunicação em rede. Todos os softwares e sistemas operacionais fornecidos deverão possuir licença perpetua.
	8. Software supervisório SCADA:
		1. Software SCADA com os requisitos mínimos: software supervisório que permite analisar e controlar o conjunto didático de forma local, através de conexão e troca de dados com o CLP,
		2. Deve permitir manipular vários projetos e cadastrar vários usuários,
		3. Deve ser possível integrar com banco de dados,
		4. Deve ser possível criar interfaces de usuário com mapeamento de dados em tempo real,
		5. Deve apresentar aplicação já criada e em comunicação com o CLP e/ou o servidor OPC apresentando telas com os estados de operação de cada estação e tela com visão geral dos processos;
		6. As telas devem apresentar além de sinótico das estações os estados de entradas e saídas, alarmes e outras informações pertinentes;
		7. Deve ser fornecido as rotinas da programação dessa aplicação e licenças e permissões necessárias à sua alteração,
		8. Devem ser suportados os sistemas operacionais Windows 10 ou 7;
		9. Deve ser fornecida uma licença do software do tipo permanente.
	9. Funcionalidade
		1. Simular funções de sistemas MES (Manufacturing Execution Systems), composto por planejamento de produção, controle de estoque, rastreabilidade e status de produção;
		2. Toda troca de informação entre CLP, leitor de RFID e/ou supervisório, deve ser através do protocolo OPC;
		3. Os relatórios gerados devem poder ser exportados em formato PDF e XLS;
		4. Deve fazer o sequenciamento dos pedidos recebidos da “loja online”, convertendo-os em OP (ordens de produção);
		5. Devem existir uma ou mais telas acessadas através de navegador web e responsivas, adequando-se a telas de computadores, tablet ou celulares, e aplicação de back-end a ser executada no servidor;
		6. Essas aplicações devem ter como perfis um "administrador" com capacidade de inclusão de "operadores", "operadores" que tem acesso à visualização e configuração das telas através de senha;
		7. Os operadores devem poder acompanhar as sequências de pedido e prazo esperados de entrega na tela principal dessa aplicação, cujo layout faça referência a um quadro kanban, com listas de "a fazer", "fazendo"e "feito"e com sinalização por cores de próximo pedido, pedidos priorizados diferenciados por motivo, e pedidos que foram atrasados.
		8. O sistema deve ser sincronizado, pedidos e baixas no estoque;
		9. O operador deve poder emitir relatórios dos pedidos por filtros de data e hora de pedido ou entrega, cliente ou lote.
		10. Deve apresentar o status e alarmes das estações de trabalho, planejamento e estoque;
		11. Deve apresentar o resumo das quantidades em estoque e alarmes de falta de material;
		12. Os dados de cadastro do cliente devem ser nome completo, data de nascimento, sexo, email, telefone, cidade, estado, instituição/empresa;
	10. Segurança:
2. O kit didático deverá atender às normas de segurança e fabricação vigentes, incluindo a NR-12 e NR-10 no que for aplicável;
3. Declaração de conformidade com a NR-12 (quando aplicável);
	1. O kit deverá ser fornecido com manual de instruções com informações relativas à instalação, montagem, operação, manutenção e garantia e segurança em todas as fases de utilização

**ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO**

* 1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos na cidade sede do contratante e/ou aderente. A entrega técnica abrange a completa instalação e treinamento de utilização.
	2. As despesas referentes ao transporte do equipamento do município do contratante até o local de instalação, ficará a cargo do contratante e/ou aderente.
	3. A entrega técnica dos equipamentos, que contempla a instalação, setup e treinamento de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada numa escola do SENAI a ser definida pelo contratante, sendo que os custos de deslocamento e hospedagem dos técnicos da CONTRATADA para realização da entrega técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA;
	4. Realizar todos os testes de funcionamento dos componentes mecânicos e eletrônicos que integram a solução, bem como, aplicações de softwares e comunicação;
	5. Instruir e demonstrar procedimentos de manutenção e reparo de peças, e como realizá-las;
	6. Disponibilizar documentação técnica com tutoriais passo a passo de startup do kit, boas práticas de montagem de desmontagem e armazenamento, calibração das estações, diagramas elétricos, diagramas mecânicos, softwares de programação e arquivos de programas.
	7. A carga horária mínima do treinamento técnico aos instrutores deverá ser de 60hs, podendo ser 20hs presenciais e o restante na modalidade EAD.
	8. A entrega técnica deverá ocorrer no máximo até 20 dias após o CONTRATANTE informar à CONTRATADA que o equipamento está disponível no local para ser realizada.
1. **QUANTITATIVOS**
	1. As quantidades máximas previstas para cada item ou kit didático são informadas na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Kit Didático | QTD.  |
| 1 | Kit Didático da Industria 4.0 Nível 1 | 77 |

1. **HOMOLOGAÇÃO DO KIT OU DO PROTÓTIPO E PRAZO DE ENTREGA**
	1. Caso a CONTRATADA já possua o Kit fabricado para comercialização conforme especificações descritas neste TR, deverá ser feita apresentação ao SENAI no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do termo de compromisso de registro de preços. A apresentação deverá ser feita no domicílio da CONTRATADA por técnicos do SENAI. O SENAI terá 7 dias para análise e aprovação do Kit. Caso não seja aprovado, será concedido prazo derradeiro de ajustes de 15 dias para o item 1 e 15 dias para o item 2, com novo prazo de 7 dias para análise do SENAI.
	2. Após a aprovação do SENAI em relação ao Kit apresentado, este será considerando homologado e a CONTRATADA terá os 90 dias para entrega de cada unidade, a partir de efetivada a demanda.
	3. Caso a CONTRATADA não possua o kit fabricado conforme especificações descritas neste TR, após a assinatura do termo de compromisso de registro de preços, a CONTRATADA terá um prazo de 30 dias corridos para construção do primeiro protótipo, para apresentação ao SENAI. A apresentação deverá ser feita no domicílio da CONTRATADA para técnicos do SENAI. O SENAI terá 7 dias para análise e aprovação do protótipo. Caso não seja aprovado, será concedido prazo derradeiro de ajustes de 15 dias, com novo prazo de 7 dias para análise do SENAI.
		1. Após a aprovação do SENAI em relação ao protótipo, este será considerando homologado e a

CONTRATADA terá os 90 dias para fabricação e entrega de cada unidade, a partir de efetivada a

Demanda.

* 1. Na apresentação ao SENAI deverão ser demonstradas todas as funcionalidades do equipamento, sendo estas funcionalidades tanto mecânicas e relacionadas aos sistemas de softwares entregues, evidenciando o cumprimento da totalidade das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, além das funcionalidades das tecnologias habilitadoras 4.0.
	2. Os custos de deslocamento e hospedagem dos técnicos do SENAI para a apresentação do protótipo será de responsabilidade do SENAI.
	3. Para a inspeção técnica deverá ser reservado período mínimo de 08 horas.
1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Fornecer os kits didáticos de acordo com as especificações deste Termo de Referência nos prazos estipulados e conforme o Contrato a ser firmado entre as partes;
	2. Responder prontamente aos eventuais questionamentos apresentados pela Contratante, por intermédio de seus representantes;
	3. Designar um profissional dedicado à gestão da produção e da entrega dos kits didáticos, o qual terá como atribuições:

a) Assegurar o cumprimento dos prazos previstos no neste Termo de Referência;

b) Realizar a articulação necessária com os Departamentos Regionais aderentes;

c) Manter o contratante informado sobre os prazos de produção e de entrega dos itens;

d) Enviar ao Departamento Nacional relatórios periódicos contendo informações precisas sobre o status da produção e da retirada pela empresa transportadora.

* 1. Os kits didáticos que serão fornecidos com software deverão contemplar o fornecimento das licenças de uso perpétuas desses softwares, assegurada a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, assegurados o suporte e a manutenção consideradas as suas especificações e dentro do prazo de validade da respectiva versão.
	2. Fornecer garantia total dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
	3. Apresentar as Certificações UL do item 6.7.
	4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelos Kits aos usuários e ao SENAI.
	5. Fornecer peças de reposição no valor de mercado após período de garantia.
	6. Fornecer certificado dos treinamentos.
	7. Todos os manuais, tutoriais e outros tipos de documentação, online ou off-line, bem como todos os requisitos da Planta, deverão ser disponibilizadas para o CONTRATANTE, no prazo estabelecido após a assinatura do contrato.
	8. A vencedora terá um prazo conforme Item 9 para apresentar aos técnicos do SENAI, 01 unidade do item para homologação do produto, caso o produto apresentado não cumpra todas as especificações descritas nos itens ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste termo de referência, será desclassificada. Após a desclassificação será convocada a empresa que ficou em segunda colocação.
	9. A avaliação técnica será feita com base nos dados informados no item 13 deste TR, quando da apresentação da proposta de preços. A inobservância destas exigências resultará na desclassificação da proposta.
1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. Prover a Contratada de todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
	2. Respeitar os prazos definidos para a aprovação dos protótipos criados;
	3. Atestar os produtos entregues, quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados.
	4. Promover o pagamento dos kits.

1. **DA GARANTIA**

* 1. Os kits didáticos fornecidos pelas licitantes deverão possuir garantia do fabricante do kit por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da aceitação dos bens pelo contratante respectivo, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

* 1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do kit ou por sua rede de assistência técnica autorizada, em 24 hs sem qualquer ônus adicional para o contratante respectivo, além do preço proposto pela licitante, diretamente nas unidades operacionais dos Departamentos Regionais aderentes.

* 1. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva das unidades e equipamentos correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia do kit didático, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

* 1. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento das unidades e equipamentos.

1. **FONTES DE RECURSOS**

* 1. As despesas referentes às demandas de fornecimento de kits didáticos feitas pelo SENAI Departamento Nacional correrão por conta da Unidade de Educação Profissional, código orçamentário: 03.03.02.04 Gerência de Tecnologias Educacionais e Centro de Responsabilidade: 21.3.03.10.01.01.64.
1. **PROPOSTAS DE PREÇOS**
	1. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo os custos decorrentes do fornecimento/prestação de serviços, objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, instalação, licenças, garantia, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, hospedagem e alimentação de profissionais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos e qualquer outro encargo de qualquer natureza que possa estar vinculado ao objeto da contratação, conforme previsto neste Edital e seus anexos.
	2. Junto a proposta de preços licitantes deverão anexar os seguintes documentos para avaliação técnica:
		1. Catálogo global do kit ofertado descrevendo os componentes mecatrônicos envolvidos no item 6.3, Controladores item, 6.7.
		2. Fotos reais dos componentes que demonstre os itens 6.3, 6.7, 6.8 deste edital, não serão aceitas imagens meramente ilustrativas;
		3. Catálogo/folder com referências dos fabricantes para os componentes dos itens 6.3, 6.4.11, 6.6.13, 6.7, 6.8 comprovando as exigências mínimas das especificações técnicas;
		4. Em caso da proponente ser uma revenda, ela deverá apresentar carta do fabricante autorizando a comercialização do(s) referido(s) item(s) do edital;
	3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
2. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento de cada Kit será efetuado no dia 22 do mês subsequente à sua entrega técnica, com aceite do

Contratante.

1. **DIREITO AUTORAL**
	1. A CONTRATADA poderá registrar a patente dos equipamentos que eventualmente tenha construído para vender ao SENAI, estando o SENAI, contudo, autorizado a reproduzi-los, ainda que parcialmente, sem pagamento de royalties, desde que para fins de utilização no âmbito de seus objetivos institucionais.

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Local e data

Ao SENAI/DN

A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF. Registro de Preço - Pregão nº 30/2021

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto ao SENAI/DN para representar esta Empresa (....................razão social......................), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

(com firma reconhecida)

**Prezado Licitante,**

**A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.**

**Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – SENAI/DN

SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar – CEP. 70040-903 – Brasília – DF

**Referência:** Registro de Preço - Pregão Presencial nº 30/2021

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 30/2021, em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **TOTAL** | **Valor Unitário** | **Total**  |
| 1 | Kits Didático da Industria 4.0 Nível 1, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e em todos os seus anexos. | 77 | R$  | R$  |

1. O valor total estimado desta proposta é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(valor por extenso)**

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com leis sociais, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas, insumos e demais custos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4. Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e

i) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DN E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

**PROCESSO PRO-02245/2021** -**SC nº 038033.**

* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, Asa Norte, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90 e a;
* **EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 30/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**,  devidamente autorizado pelo **Processo nº 02245/2021**, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006 e 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA** que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Registro de Preços para o fornecimento de 77 (setenta e sete) KITS DIDÁTICOS da Industria 4.0 Nível 1, incluindo a entrega técnica e treinamentos, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DE SUA VALIDADE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. Os preços registrados são aqueles constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora do certame referenciado, que celebra este Termo de Compromisso com a SENAI-DN, conforme transcrito na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  **Item** | **Objeto** | **TOTAL** | **Valor Unitário** | **Total**  |
| 1 | Kits Didático da Industria 4.0 Nível 1, conforme Termo de Referência. | 77 | R$  | R$  |

2.2. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

4.1. Os contratos a serem celebrados entre a SENAI-DN e/ou os aderentes e a(s) empresa(s) que teve (tiveram) seus preços registrados deverão regular as condições de fornecimento, de acordo com todas as condições previstas no Edital Pregão Presencial nº 30/2021, do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, na proposta de preços registrada e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termos Aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

**CLÁUSULA SEXTA - HOMOLOGAÇÃO DO KIT OU DO PROTÓTIPO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Caso a CONTRATADA já possua o Kit fabricado para comercialização conforme especificações descritas neste TR, deverá ser feita apresentação ao SENAI no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de registro de preços.

6.1.1. A apresentação deverá ser feita no domicílio da CONTRATADA por técnicos do SENAI, o qual terão 07 (sete) dias para análise e aprovação do Kit. Caso não seja aprovado, será concedido prazo derradeiro de ajustes de 15 (quinze) dias, com novo prazo de 7 (sete) dias para análise do SENAI.

6.1.2. Após a aprovação do SENAI em relação ao Kit apresentado, este será considerando homologado e a CONTRATADA terá os 90 (noventa) dias para entrega, a partir de efetivada a demanda.

6.2. Caso a CONTRATADA não possua o kit fabricado conforme especificações descritas no Termo de Referência, após a assinatura do termo de compromisso de registro de preços, a CONTRATADA terá um prazo de 30 dias corridos para construção do primeiro protótipo para apresentação ao SENAI.

6.2.1. A apresentação do protótipo deverá ser feita no domicílio da CONTRATADA para técnicos do SENAI, o qual terão 07 (sete) dias para análise e aprovação do protótipo.

6.2.2. Caso não seja aprovado o protótipo, será concedido prazo derradeiro de ajustes de 15 (quinze) dias, com novo prazo de 7 (sete) dias para análise do SENAI.

6.2.3. Após a aprovação do SENAI em relação ao protótipo, este será considerando homologado e a CONTRATADA terá os 90 (noventa) dias para fabricação e entrega de cada unidade, a partir de efetivada a Demanda.

6.3. Na apresentação ao SENAI deverão ser demonstradas todas as funcionalidades do equipamento, sendo estas funcionalidades tanto mecânicas e relacionadas aos sistemas de softwares entregues, evidenciando o cumprimento da totalidade das especificações técnicas exigidas no Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global nº 30/2021, do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, além das funcionalidades das tecnologias habilitadoras 4.0.

6.4. Os custos de deslocamento e hospedagem dos técnicos do SENAI para a apresentação do protótipo será de responsabilidade do SENAI.

6.5. Para a inspeção técnica deverá ser reservado período mínimo de 8 (oito) horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado pelo Departamento do SENAI-DN contratante ou pelo aderente, nos termos constantes do respectivo contrato de fornecimento a ser celebrado entre as partes que tenha seu preço registrado.

7.2. O pagamento somente será realizado mediante atesto da entrega dos itens e devido treinamento, conforme previsto no Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global nº 30/2021, do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, após a e a emissão do termo de aceitação pelo CONTRATANTE.

7.3. Os pagamentos serão realizados no 22º. dia do mês subsequente ao da emissão do termo de aceitação pelos CONTRATANTES. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, contendo discriminação clara e precisa, para conferência e atestado de conclusão dos serviços de implantação para as providências de pagamento.

7.3.1. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº. ............., agência ................., Banco ..................

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais eletrônica para o e-mail recebimento@cni.com.br e os termos de recebimento pelos CONTRATANTES, até o dia 10 (dez) do mês do pagamento.

7.4.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a discriminação do fornecimento deverá ser exatamente conforme objeto descrito neste contrato, sob pena de não aceite da mesma e da suspensão do pagamento até a devida regularização.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Respeitar as normas internas das CONTRATANTES.

8.2. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e com a boas práticas.

8.3. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados no cumprimento deste contrato.

8.4. Fornecer os kits didáticos de acordo com as especificações deste Termo de Referência nos prazos estipulados e conforme o Contrato a ser firmado entre as partes.

8.5. Responder prontamente aos eventuais questionamentos apresentados pela Contratante, por intermédio de seus representantes;

8.6. Designar um profissional dedicado à gestão da produção e da entrega dos kits didáticos, o qual terá como atribuições:

a)       Assegurar o cumprimento dos prazos previstos no Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global nº 30/2021, do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos;

b)       Realizar a articulação necessária com os Departamentos Regionais aderentes;

c)       Manter o contratante informado sobre os prazos de produção e de entrega dos itens;

d)       Enviar ao Departamento Nacional relatórios periódicos contendo informações precisas sobre o status da produção e da retirada pela empresa transportadora.

8.7. Os kits didáticos que serão fornecidos com software deverão contemplar o fornecimento das licenças de uso perpétuas desses softwares, assegurada a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, assegurados o suporte e a manutenção consideradas as suas especificações e dentro do prazo de validade da respectiva versão.

8.8. Fornecer garantia total dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

8.9. Apresentar as Certificações UL previsto no tópico de controladores lógicos programáveis (CLP’s) descrito no Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global nº 30/2021, do Anexo I – Termo de Referência.

8.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelos Kits aos usuários e ao SENAI.

8.11. Fornecer peças de reposição no valor de mercado após período de garantia.

8.12. Fornecer certificado dos treinamentos.

8.13. Todos os manuais, tutoriais e outros tipos de documentação, online ou off-line, bem como todos os requisitos da Planta, deverão ser disponibilizadas para o CONTRATANTE, no prazo estabelecido após a assinatura do contrato.

8.14. A CONTRATADA terá um prazo previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso para apresentar aos técnicos do SENAI, 01 unidade do item para homologação do produto, caso o produto apresentado não cumpra todas as especificações descritas no Termo de Referência Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global nº 30/2021, será desclassificada.

8.14.1. Caso haja a desclassificação prevista no item 8.14 será convocada a empresa que ficou em segunda colocação.

8.15. A avaliação técnica será feita com base nos dados informados na Proposta de Preço prevista no Termo de Referência, quando da apresentação da proposta de preços. A inobservância destas exigências resultará na desclassificação da proposta.

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE deverá prover à CONTRATADA de todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

9.2. A CONTRATANTE deverá respeitar os prazos definidos para a aprovação dos protótipos criados.

9.3. Atestar os produtos entregues, quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados.

9.4. Além das obrigações previstas nas condições gerais da contratação, bem como no Termo de Referência Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global nº 30/2021, compete ainda as CONTRATANTES:

9.4.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

9.4.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

9.4.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas.

9.4.4. Promover a fiscalização da execução do Contrato, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

9.4.5. Disponibilizar todas as informações necessárias à elaboração e execução dos serviços, visando garantir a cooperação necessária para o seu desenvolvimento.

9.4.6. Auxiliar na implantação do serviço por parte da CONTRATADA com o fornecimento de todas as informações necessárias para a melhor operação do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1. Os kits didáticos fornecidos pelas licitantes deverão possuir garantia do fabricante do kit por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da aceitação dos bens pelo contratante respectivo, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

10.2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do kit ou por sua rede de assistência técnica autorizada, em 24 horas sem qualquer ônus adicional para o contratante respectivo, além do preço proposto pela licitante, diretamente nas unidades operacionais dos Departamentos Regionais aderentes.

10.3. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva das unidades e equipamentos correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia do kit didático, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento das unidades e equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO AUTORAL**

* 1. A CONTRATADA poderá registrar a patente dos equipamentos que eventualmente tenha construído para vender ao SENAI, estando o SENAI, contudo, autorizado a reproduzi-los, ainda que parcialmente, sem pagamento de royalties, desde que para fins de utilização no âmbito de seus objetivos institucionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram este Termo de Compromisso de Registro de Preços, independente de transcrição:

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global nº 30/2021.

Proposta da(s) Empresa(s) que teve(tiveram) seus preços registrados.

Demais documentos constantes do PRO-02245/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento e os contratos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxx

**Empresa**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome/CPF**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome/CPF**